CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 173/99

CANCELADO EM 09/08/99. c/ Despacho nº 01/99

"ESTABELECE NORMAS PARA CUSTEIO DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprova :

Art. 1º - Receberá obrigatoriamente autorização do Plenário para a sua realização, toda e qualquer despesa com: eventos, datas comemorativas, aquisição de bens móveis, imóveis e serviços prestados ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - As autorizações de que tratam esse artigo, deverão ser feitas através de requerimento por escrito, apresentado pela Mesa Diretora ou sua maioria, ou por iniciativa de Vereadores em conjunto ou isoladamente.

Art. 2º - O telefone celular cedido à Câmara Municipal somente deverá ser utilizado a quem estiver em serviço do Legislativo fora do Município.

Art. 3º - O Município de Itaú de Minas, não se responsabilizará por atos que venham a descumprir os termos dos artigos anteriores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú de Minas, em 11 de maio de 1999.

OTAMIR CORRÊA DE PAULA
PRESIDENTE

MARCOS SALVIANO DOS REIS
SECRETÁRIO